AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, que versa sobre o tratamento de exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o presente procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, nos seguintes termos:

> Lei Complementar n. 123/2006
>
> **Art. 47**. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> **Art. 48**. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> **I** - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Dessa forma, em razão do valor, deverá este processo ser exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **Município de Guaraci**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 141/2025, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Marcos Antônio de Souza**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Lei Municipal n° 1.761/23, Decreto Municipal 010/2023, Decreto Municipal 139/2023, Decreto Municipal 140/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 03/12/2026 às 08:00 horas
Até 08/12/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

das 08/12/2026 às 09:00 horas
Até 08/12/2026 as 15:00 horas

LOCAL: PLATAFORMA BLL

O Valor total estimado é de **R$ 32.368,10 (Trinta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos.)**

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Guaraci -PR.

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de Guaraci e responsável pelo processamento e julgamento.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS, COMPOSTOS POR BOLICHINHO DE PLÁSTICO, BOLINHAS DE SABÃO, CUBO BABY EDUCATIVO, BRINQUEDOS LANÇA-BOLHA AUTOMÁTICOS, PILHAS ALCALINAS E SACOS PARA PRESENTE,** destinados à programação natalina do Município de Guaraci-PR, especialmente à tradicional entrega de presentes pelo Papai Noel às crianças do município, no Natal de 2026, para atender às necessidades da Diretoria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, constantes no ANEXO I, que integra o presente Aviso.

2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net, pelo site do Portal da Transparência do Município https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, pelo site Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/, pelo Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar,no sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município Guaraci na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.guaraci.pr.gov.ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual ou da formalização do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os devidos créditos orçamentários e as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O prazo estabelecido será suficiente para a realização do fornecimento, recebimento e conferência dos produtos, considerando a finalidade específica da aquisição e a programação natalina de 2026.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1- A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/;

4.2- Poderão participar do presente processo somente as microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

4.3 - Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br;

4.4 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.5 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.6 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.7 - Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.10 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.11 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. **Anexo II.**

4.12 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso. **Anexo II.**

4.13 - Declaração o atendimento e que cumpri plenamente os requisitos de habilitação. **Anexo II**.

4.14 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição. **Anexo II;**

4.15 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 9 §§ 1º e 2º da lei nº 14.133/21. **Anexo II;**

4.16 – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **Anexo II;**

4.17 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49**;**

4.18– Declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do serviço licitado no prazo previsto;

4.19 –A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, noendereço:<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>.

5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 - A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4 - Todas as especificações do objeto/serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8 - Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6 – FASE DE LANCES

6.1 - A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.1;

6.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**;

6.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

6.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (zero vírgula um centavo);

6.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

6.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

6.10 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.11 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

6.12 - Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

7.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7.7 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
7.9 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
7.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 -Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7.10- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.10.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta**;

7.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta;

7.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 - O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances, o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **8.1.1 a 8.1.4,** solicitados pelo Agente de Contratação. Será exigido do detentor da menor oferta os documentos de habilitação. Caso não tenha um campo específico

do documento, os documentos poderão ser anexados no campo **"outros documentos",** com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo **02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor;**

a) Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação Direta as Empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade;

8.1.1 Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira):
Não serão exigidas condições especiais de qualificação técnica ou econômico-financeira, considerando a natureza comum dos produtos e a simplicidade do fornecimento, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação necessários.

8.1.2 – Condições de habilitação:
Será requerido da empresa contratada, para fins de habilitação, conforme aplicabilidade e exigências legais, os seguintes documentos:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede da empresa;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.3. – Outras Comprovações:
a) Declaração de Situação de Regularidade **(Anexo II);**
b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 **(Anexo III)**;
c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa **(ME)** ou empresa de pequeno porte **(EPP)** deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual **(MEI)**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site*<www.portaldoempreendedor.gov.br>;
d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito;
e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa **(Anexo V);**

8.2 – Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 deverão constar na Habilitação;

8.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Aviso, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;**

8.4 – Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais;

8.5 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

8.6 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa;

8.7 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, bem como no presente Aviso e seus anexos;

8.8 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Aviso, que não apresentar todos os documentos exigidos, **"e"** ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Aviso e a veracidade dos mesmos;

8.9 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

9 – DA ENTREGA DOS OBJETOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, Município de Guaraci-PR, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal.

9.2. O fornecimento deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal, observando o prazo estabelecido no instrumento de contratação.

9.3. Os produtos deverão ser entregues integralmente, conforme os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

9.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa contratada.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos produtos pelo servidor responsável, mediante verificação de que os materiais foram entregues em conformidade com as exigências estabelecidas.

9.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias ou divergências de quantidade, devendo a empresa contratada providenciar a substituição ou regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.7. Os custos referentes ao transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo estar incluídos nos preços apresentados.

9.8. A entrega deverá ocorrer em tempo hábil para possibilitar a conferência, organização e preparação dos presentes antes da realização da programação natalina de 2026.

9.9. O fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos decorrentes da entrega de materiais defeituosos, inadequados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

10 – CONTRATAÇÃO

10.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato;

10.2 - O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

10.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

10.4 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.5 - O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, prorrogável conforme previsão no Art. 107 da Lei Federal 14.133/21;

10.6 - Na assinatura do contrato equivalente, se for o caso, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

11 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade dos produtos fornecidos, de forma a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser exercidos por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A verificação da conformidade dos produtos deverá ser realizada com base nas especificações, quantidades e demais critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou características dos produtos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, quando aplicável.

11.4. As comunicações entre a Administração Municipal e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. A empresa contratada deverá indicar representante para acompanhar o fornecimento e atender às solicitações da Administração Municipal, sempre que necessário.

11.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas, conforme art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

11.8. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades identificadas no fornecimento.

11.9. A empresa contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou incorreções, bem como aqueles entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
11.10. Somente a empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.
11.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 e 156, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
11.12. Fica designado o servidor PAULO HENRIQUE PADILHA, matrícula nº 11490, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da contratação, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.13. Fica designado, como fiscal substituto, o servidor JUNIOR COLOMBAR, matrícula nº 11101, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da contratação, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.14. Fica designado, como gestor da contratação, o servidor GABRIEL SCALONE, matrícula nº 11494, para exercer a gestão contratual.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
12.1.9- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.13- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

12.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

12.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

12.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

12.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos objeto desta contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos produtos, à conferência dos quantitativos e à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Caso sejam identificadas irregularidades na documentação fiscal ou pendências relacionadas ao fornecimento, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Dotação/ Ação: 27.003.08.243.0243.6.243 – Manutenção do Programa Criança Feliz Reduzido: 458. Fonte de recurso: 1000 e 3000. Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 1000.

15 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

15.1 – No caso de desconexão apenas da Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

15.2 – A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

15.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

16 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firme se verdadeiras sua proposta e seus lances;

16.2 – Se o Sistema Eletrônico **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br;

16.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Aviso;

16.4 – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Aviso;

16.5 – Caberá à proponente:

16.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra;

16.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

16.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

16.5.4 – O credenciamento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O procedimento será divulgado no portal do BLL Compras em https:// www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Guaraci em https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

17.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

17.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

17.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

17.4 - As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
17.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

17.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

17.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

17.10 - A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

17.11 - Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram;

17.12 - A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

17.13 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.14 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

17.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.16 - As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município;

17.17 - A participação do proponente nesta contratação direta implica em aceitação de todos os termos deste Aviso;

17.18 - Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da cidade de **Jaguapitã,** Estado do Paraná;

17.20 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos desta contratação direta e não será devolvida à proponente;

17.21 - O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

17.22 - A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;

17.23 - É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:
a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.24 - A Administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

17.25 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.26 - Após apresentação da proposta, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

17.27 - Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

17.28 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaraci-PR;

17.29 - As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a

finalidade e a segurança da futura contratação;

17.30 - Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

17.31 - Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta Contrato Administrativo **(Anexo VII);**

17.32 - Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

17.33 - Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

17.34 - Ressalvadas as hipóteses de publicação do Aviso, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da dispensa e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Guaraci-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraci-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP;

17.35 - Esclarecimentos relativos ao presente Aviso e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores informações, na Rua Prefeito João de Giuli, n° 180, Centro – CEP 86.620-000 –FONE (43) 3260-1133 de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h ou através do e-mail licitacao@guaraci.net.

18 – ANEXOS DO AVISO

18.1. Integram o presente Aviso os seguintes anexos:
a) Anexo I – Termo de referência;
b) Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;
c) Anexo Ill – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
d) Anexo lV - Modelo de proposta de preços;
e) Anexo V – Declaração de dados atualizados para contato da empresa;
f) Anexo VI – Modelo de procuração;
g) Anexo VII – Minuta de Contrato;

Prefeitura do Município de Guaraci-PR, 26 de novembro de 2026.

_____

Adriano Alves de Abreu
Departamento de Compras e Licitação

_____

Marcos Antonio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS, COMPOSTOS POR BOLICHINHO DE PLÁSTICO, BOLINHAS DE SABÃO, CUBO BABY EDUCATIVO, BRINQUEDOS LANÇA-BOLHA AUTOMÁTICOS, PILHAS ALCALINAS E SACOS PARA PRESENTE**, destinados à programação natalina do Município de Guaraci-PR, especialmente à tradicional entrega de presentes pelo Papai Noel às crianças do município, no Natal de 2026, para atender às necessidades da Diretoria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( ) Não se aplica ( )

1.2. Compreende-se que o objeto do presente termo de referência deverá ser licitado na modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (X) Não se Aplica

1.3. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

1.4. O objeto se amolda aos casos da realização de contratação direta?

(X) SIM ( ) NÃO

1.4.1. Se sim, qual?

(X) Dispensa de licitação ( ) Inexigibilidade

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> I – Para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – Para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

Observação: Valores atualizados mediante o Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025 que atualizou os valores da NLL para o exercício de 2026, em atendimento ao art. 182 da Lei 14.133/21, passando os valores prescritos nos incisos I e II do art. 75 da NLL (dispensa de licitação) no caso de outros serviços e compras;

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

ITEM	catmat	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	405770	Brinquedo bolichinho de plástico, acompanha 6 pinos de 30 cm e 2 duas bolas.	150	unidade	8,90	1.335,00
02	477118	Bolinha de sabão infantil, não tóxica, pote de 50 ml para fazer sabão.	150	unidade	1,98	297,00
03	634025	Cubo Baby educativo, O Cubo Educativo com Blocos – Com seis blocos geométricos que encaixam em um cubo de 10 × 10 cm.	150	unidade	7,90	1.185,00
04	3868	Lança-bolha automático- brinquedo infantil em formato de pistola lança bolhas de sabão, na cor azul, medindo aproximadamente 14 cm.	800	unidade	27,70	22.160,00
05	419859	Pilha pequena alcalina AA, cartela com 2 unidades.	1600	unidade	4,30	6.880,00
06	219922	Saco para presente 30 x 40 cm, com estampa/enfeite natalino vermelho c/50.	19	pacotes	26,90	511,10

2.1. O custo estimado total da aquisição corresponde a **R$ 32.368,10 (Trinta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos.)**, conforme orçamento apresentado e documentação de pesquisa de preços anexada ao processo administrativo.

2.2. Os produtos deverão atender às especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionados.

2.3. Os brinquedos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, sendo destinados ao público infantil e devendo atender às normas de segurança aplicáveis, inclusive quanto à certificação obrigatória, quando exigida pela legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fica facultativo a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, consoante o Decreto nº 139/2023:

Art. 5º - A elaboração dos ETPs – Estudos técnicos preliminares e a análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 A presente aquisição de brinquedos e materiais atenderá às necessidades da Diretoria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, visando à realização das atividades previstas na programação natalina do Município de Guaraci-PR, especialmente a tradicional entrega de presentes pelo Papai Noel às crianças do município, durante as festividades de Natal de 2026.

O Natal constitui uma das datas comemorativas mais significativas do calendário anual, representando um período de confraternização, solidariedade, união familiar e fortalecimento dos vínculos comunitários. Nesse contexto, a Administração Municipal busca promover ações que proporcionem momentos de alegria, integração e lazer à população, especialmente às crianças, valorizando o espírito natalino e incentivando a participação da comunidade nas atividades promovidas pelo município.

A tradicional entrega de presentes pelo Papai Noel representa uma ação de grande importância social e cultural, proporcionando às crianças momentos de felicidade e integração, além de fortalecer o vínculo entre o Poder Público e a comunidade. A iniciativa também contribui para manter vivas as tradições natalinas, promovendo um ambiente de acolhimento, confraternização e celebração.

Para viabilizar a realização dessa ação, torna-se necessária a aquisição de brinquedos e materiais adequados, que serão utilizados na composição e preparação dos presentes destinados às crianças. Os itens pretendidos foram definidos considerando a finalidade da ação, os quantitativos necessários e a necessidade de proporcionar opções de brinquedos recreativos e educativos ao público infantil.

A aquisição contempla bolichinhos de plástico, bolinhas de sabão, cubos educativos, brinquedos lança-bolha automáticos, pilhas alcalinas e sacos para embalagem dos presentes, permitindo a adequada preparação e distribuição dos brinquedos durante a programação natalina.

A solução proposta consiste na aquisição dos produtos por meio de procedimento de dispensa de licitação, em razão do valor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à pesquisa de preços, à seleção da proposta mais vantajosa e às demais exigências legais aplicáveis.

O inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 75, inciso II, a possibilidade de dispensa de licitação para contratações de compras e outros serviços cujo valor esteja dentro do limite legal estabelecido.

Dessa forma, considerando a necessidade dos materiais, o valor estimado da aquisição e a finalidade pública pretendida, justifica-se a realização da contratação mediante dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais, proporcionando à Administração Municipal condições adequadas para a realização da tradicional entrega de presentes pelo Papai Noel às crianças de Guaraci.

3.3 O quantitativo dos objetos projetado para o contrato a ser firmado, foi extraído de levantamento feito pela secretária solicitante, sendo que, foram identificadas ao menos três empresas ME/EPP que possuem condições de atender às necessidades do objeto da contratação. Essas empresas têm capacidade técnica, qualificação profissional e infraestrutura necessárias para desempenhar a atividade proposta de forma satisfatória, garantindo a entrega de produtos ou serviços com qualidade e dentro dos prazos estipulados. O fato de existirem pelo menos três empresas qualificadas no mercado assegura que a contratação será realizada a preços justos e dentro das condições de mercado. Isso se alinha com a premissa de que o uso da modalidade de processo exclusivo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI não prejudica a obtenção de uma proposta vantajosa, pois há concorrência entre as empresas aptas a fornecer o serviço ou produto.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com a Diretoria Municipal de Cultura de Guaraci, para a realização da programação natalina do município, especialmente a tradicional entrega de presentes pelo Papai Noel às crianças, no Natal de 2026.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será

o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

5.2 A escolha do critério de julgamento por ITEM é baseada no Inciso 1º do Art. 82 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que diz.

> O Critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem tecnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários maximos deverá ser indicado no edital. (Brasil. 2021)

5.3 Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os objetos não necessitam, ser fornecidos por uma única empresa, cuja as características do objeto são divisíveis, e também visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A seleção deverá observar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, bem como o atendimento integral às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira):

Não serão exigidas condições especiais de qualificação técnica ou econômico-financeira, considerando a natureza comum dos produtos e a simplicidade do fornecimento, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação necessários.

6.2. Condições de habilitação:

Será requerido da empresa contratada, para fins de habilitação, conforme aplicabilidade e exigências legais, os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede da empresa, quando exigível;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7. MODO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, Município de Guaraci-PR, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal.

7.2. O fornecimento deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal, observando o prazo estabelecido no instrumento de contratação.

7.3. Os produtos deverão ser entregues integralmente, conforme os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

7.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa contratada.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos produtos pelo servidor responsável, mediante verificação de que os materiais foram entregues em conformidade com as exigências estabelecidas.

7.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias ou divergências de quantidade, devendo a empresa contratada providenciar a substituição ou regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.7. Os custos referentes ao transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo estar incluídos nos preços apresentados.

7.8. A entrega dos produtos, correspondentes aos brinquedos, deverá ocorrer impreterivelmente antes do dia 14 de dezembro de 2026, nas dependências do Centro Cultural Mário Lago, localizado na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180,

Centro, Guaraci/PR. A entrega deverá ocorrer em tempo hábil para possibilitar a conferência, organização e preparação dos presentes antes da realização da programação natalina de 2026, garantindo o cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

7.9. O fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos decorrentes da entrega de materiais defeituosos, inadequados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade dos produtos fornecidos, de forma a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser exercidos por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A verificação da conformidade dos produtos deverá ser realizada com base nas especificações, quantidades e demais critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou características dos produtos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, quando aplicável.

8.4. As comunicações entre a Administração Municipal e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. A empresa contratada deverá indicar representante para acompanhar o fornecimento e atender às solicitações da Administração Municipal, sempre que necessário.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas, conforme art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

8.8. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades identificadas no fornecimento.

8.9. A empresa contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou incorreções, bem como aqueles entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10. Somente a empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.

8.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 e 156, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8.12. Fica designado o servidor **PAULO HENRIQUE PADILHA**, matrícula nº 11490, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da contratação, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **JUNIOR COLOMBAR**, matrícula nº 11101, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da contratação, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Fica designado, como gestor da contratação, o servidor **GABRIEL SCALONE**, matrícula nº 11494, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual ou da formalização do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os devidos créditos orçamentários e as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo estabelecido será suficiente para a realização do fornecimento, recebimento e conferência dos produtos, considerando a finalidade específica da aquisição e a programação natalina de 2026.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal 010/2023 que regulamenta a realização de pesquisas de preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, sendo que o servidor

responsável pelo envio e coleta das pesquisas foi a Sr. Lucas Vinicius Gomes e foram ratificadas por esta secretaria, pois se encontram dentro do padrão de mercado e estão de acordo com o objeto solicitado. Para exclusão de valores foi aplicado a metodologia regulamentada no Decreto Municipal acima citado, conforme justificativa descrita no Resumo da Cotação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos objeto desta contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos produtos, à conferência dos quantitativos e à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Caso sejam identificadas irregularidades na documentação fiscal ou pendências relacionadas ao fornecimento, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, conforme indicação do setor contábil:

Dotação/ Ação: 27.003.08.243.0243.6.243 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Reduzido: 458.
Fonte de recurso: 1000 e 3000.
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 1000.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaramos estar cientes de todas as implicações decorrentes das informações prestadas no presente Termo de Referência e, em relação a elas, assumimos a responsabilidade pelas informações e especificações apresentadas, observadas as atribuições de cada responsável.

Elaborado em: 24/11/2026.

LUCAS VINICIUS GOMES
Diretor Municipal de Cultura
Responsável pelo Termo de Referência

GABRIEL SCALONE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PAULO HENRIQUE PADILHA

Fiscal de Contratos

JUNIOR COLOMBAR

Fiscal Substituto

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARACI
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2026
NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026, instaurado pelo Município de Guaraci-PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, **não está impedida** de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Guaraci-PR.

II – **Declaramos** para os devidos fins de direitos e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Aviso da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026, instaurada pelo Município de Guaraci/PR, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS, COMPOSTOS POR BOLICHINHO DE PLÁSTICO, BOLINHAS DE SABÃO, CUBO BABY EDUCATIVO, BRINQUEDOS LANÇA-BOLHA AUTOMÁTICOS, PILHAS ALCALINAS E SACOS DE PRESENTE, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO ORÇAMENTO.**
Os materiais e brinquedos serão destinados à programação natalina do Município de Guaraci-PR, especialmente à tradicional entrega de presentes pelo Papai Noel às crianças do município, no Natal de 2026, atendendo às necessidades da Diretoria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e exigências estabelecidas neste DFD, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** com detalhes e especificações constantes no Avido de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026, da Administração Municipal de Guaraci/PR.

IV – A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7°, XXXIII, da Constituição, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Guaraci, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº 016/2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.
(local e data) _____, de ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS, COMPOSTOS POR BOLICHINHO DE PLÁSTICO, BOLINHAS DE SABÃO, CUBO BABY EDUCATIVO, BRINQUEDOS LANÇA-BOLHA AUTOMÁTICOS, PILHAS ALCALINAS E SACOS DE PRESENTE, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO ORÇAMENTO.
Os materiais e brinquedos serão destinados à programação natalina do Município de Guaraci-PR, especialmente à tradicional entrega de presentes pelo Papai Noel às crianças do município, no Natal de 2026, atendendo às necessidades da Diretoria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e exigências estabelecidas neste DFD**,** de acordo com as especificações, quantidade e condições constantes neste instrumento**.**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	catmat	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	405770	Brinquedo bolichinho de plástico, acompanha 6 pinos de 30 cm e 2 duas bolas.	150	unidade		
02	477118	Bolinha de sabão infantil, não tóxica, pote de 50 ml para fazer sabão.	150	unidade		
03	634025	Cubo Baby educativo, O Cubo Educativo com Blocos – Com seis blocos geométricos que encaixam em um cubo de 10 × 10 cm.	150	unidade		
04	3868	Lança-bolha automático- brinquedo infantil em formato de pistola lança bolhas de sabão, na cor azul, medindo aproximadamente 14 cm.	800	unidade		
05	419859	Pilha pequena alcalina AA, cartela com 2 unidades.	1600	unidade		
06	219922	Saco para presente 30 x 40 cm, com estampa/enfeite natalino vermelho c/50.	19	pacotes		

- Quando solicitado, a empresa deverá apresentar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

• O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **60 (sessenta) dias,** contado de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos objeto desta contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos produtos, à conferência dos quantitativos e à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
Caso sejam identificadas irregularidades na documentação fiscal ou pendências relacionadas ao fornecimento, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado neste Aviso.

- Dados Bancários:
1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de ____ 2026

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão <u>exclusivamente</u> por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados da empresa e de seu representante legal, necessários para a formalização contratual, deverão ser informados de forma completa e precisa. É vedado o fornecimento de dados de terceiros que não integrem a relação contratual, como, por exemplo, o escritório de contabilidade da empresa.

As informações deverão conter, no mínimo, os seguintes dados atualizados: nome empresarial, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone para contato.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos/serviços, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:
NOME:
CPF:
RG:
ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
COMUNICAÇÃO:
FONE GERAL:
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do **CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado,

ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES,** também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@guaraci.net

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na DISPENSA ELETRÔNICA nº 016/2026, instaurado pelo Município de Guaraci-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ___ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE GUARACI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.845.537/0001-51, estabelecido na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, centro, Guaraci, Estado do Paraná, CEP: 86620-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, C.I.R.G. nº. 9.719.755-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 053.383.369-45, residente e domiciliado nesta cidade de Guaraci-PR e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/,**nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Lei Municipal n° 1.761/23, Decreto Municipal 139/2023, Decreto Municipal 140/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS, COMPOSTOS POR BOLICHINHO DE PLÁSTICO, BOLINHAS DE SABÃO, CUBO BABY EDUCATIVO, BRINQUEDOS LANÇA-BOLHA AUTOMÁTICOS, PILHAS ALCALINAS E SACOS PARA PRESENTE, destinados à programação natalina do Município de Guaraci-PR, especialmente à tradicional entrega de presentes pelo Papai Noel às crianças do município, no Natal de 2026, para atender às necessidades da Diretoria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.,** e conforme proposta apresentada na licitação Dispensa Eletrônica nº 016/2026, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	Brinquedo bolichinho de plástico, acompanha 6 pinos de 30 cm e 2 duas bolas.	150	Unidade
02	Bolinha de sabão infantil, não tóxica, pote de 50 ml para fazer sabão.	150	Unidade
03	Cubo Baby educativo, O Cubo Educativo com Blocos – Com seis blocos geométricos que encaixam em um cubo de 10 × 10 cm.	150	Unidade
04	Lança-bolha automático- brinquedo infantil em formato de pistola lança bolhas de sabão, na cor azul, medindo aproximadamente 14 cm.	800	Unidade
05	Pilha pequena alcalina AA, cartela com 2 unidades.	1600	Unidade
06	Saco para presente 30 x 40 cm, com estampa/enfeite natalino vermelho c/50.	19	Pacotes

1.3. O Valor total deste contrato é de XXXXXXX

1.4 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.5.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.5.2 - O Aviso de Dispensa Eletrônica;
1.5.3 - A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual ou da formalização do instrumento equivalente, conforme o caso, observados os devidos créditos orçamentários e as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O prazo estabelecido será suficiente para a realização do fornecimento, recebimento e conferência dos produtos, considerando a finalidade específica da aquisição e a programação natalina de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, Município de Guaraci-PR, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal.

7.2. O fornecimento deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal, observando o prazo estabelecido no instrumento de contratação.

7.3. Os produtos deverão ser entregues integralmente, conforme os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

7.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa contratada.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos produtos pelo servidor responsável, mediante verificação de que os materiais foram entregues em conformidade com as exigências estabelecidas.

7.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias ou divergências de quantidade, devendo a empresa contratada providenciar a substituição ou regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.7. Os custos referentes ao transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo estar incluídos nos preços apresentados.

7.8. A entrega deverá ocorrer em tempo hábil para possibilitar a conferência, organização e preparação dos presentes antes da realização da programação natalina de 2026.

7.9. O fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos decorrentes da entrega de materiais defeituosos, inadequados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DO OBJETO

4.1 – A entrega dos objetos deste Aviso deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer **às normas de conduta e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I;**
4.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21;

4.3. Os produtos serão entregues dentro das normas reguladoras específicas, do objeto deste processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor deste contrato é de **R$ XXXXXXX**

6.2 O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos objeto desta contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.3. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos produtos, à conferência dos quantitativos e à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Caso sejam identificadas irregularidades na documentação fiscal ou pendências relacionadas ao fornecimento, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A entrega dos produtos conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos contratados;

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4. A CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, o servidor xxxxxx, matrícula nº xxxxx, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos objetos/serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o CONTRATADO que praticar quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

motivo justificado;

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

11.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Dotação/ Ação: 27.003.08.243.0243.6.243 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Reduzido: 458.
Fonte de recurso: 1000 e 3000.
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 1000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município Guaraci na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.guaraci.pr.gov.brcomo também no Portal da Transparência do Município de Guaraci – PR, através do site: https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade dos produtos fornecidos, de forma a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser exercidos por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. A verificação da conformidade dos produtos deverá ser realizada com base nas especificações, quantidades e demais critérios previstos neste Termo de Referência.
17.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou características dos produtos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, quando aplicável.
17.4. As comunicações entre a Administração Municipal e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
17.5. A empresa contratada deverá indicar representante para acompanhar o fornecimento e atender às solicitações da Administração Municipal, sempre que necessário.
17.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas, conforme art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
17.7. O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.
17.8. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências necessárias à regularização de eventuais irregularidades identificadas no fornecimento.
17.9. A empresa contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou incorreções, bem como aqueles entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
17.10. Somente a empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.

17.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 e 156, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
17.12. Fica designado o servidor PAULO HENRIQUE PADILHA, matrícula nº 11490, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da contratação, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.13. Fica designado, como fiscal substituto, o servidor JUNIOR COLOMBAR, matrícula nº 11101, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da contratação, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.14. Fica designado, como gestor da contratação, o servidor GABRIEL SCALONE, matrícula nº 11494, para exercer a gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação/contratação direta e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) _____, ____ de _____ de 2026.

Marcos Antônio de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF